

Caixa D'Água no Pôrto de São Sebastião

O governador Jânio Quadros aprovou a execução de obras, pela Diretoria de Viação, destinadas à construção de uma caixa d'água no calç do Porto de São Sebastião. Essas obras foram orçadas em Cr\$ 106.357,80.

AGRADECIMENTOS DA ASSOC. COMERCIAL

O governador Jânio Quadros recebeu telegrama subscrito pelos presidentes da Associação Comercial de São Paulo e da Bolsa de Cereais de São Paulo agradecendo "as prontas providências adotadas pelo governo do Estado que, mobilizando todos os recursos que se fizeram necessários, atendeu à solicitação das entidades signatárias no sentido de socorrer o comércio localizado nas adjacências do Mercado, atingido pelas inundações".

OBRAS NO GRUPO ESCOLAR DE LEME

O governador Jânio Quadros autorizou a lavratura de contrato entre a Diretoria de Obras Públicas e a Prefeitura Municipal de Leme para a execução de novas instalações sanitárias, palco, cozinha do Grupo Escolar Ca. Augusto César, em Leme. As obras em questão estão orçadas em Cr\$ 830.000,00.

AUXÍLIO À PREFEITURA DE S. VICENTE

O governador Jânio Quadros enviou despacho ao titular da pasta da Viação congratulando-se com o Conselho Rodoviário pelo trabalho a respeito do Fomento ao Turismo Rodoviário nas Estações do Estado. No mesmo despacho, aprova a concessão do auxílio de dois milhões de cruzeiros à Prefeitura de São Vicente e destinado a obras indispensáveis na orla marítima.

HIDRELÉTRICAS DE IBITINGA E LAGES

Informações do Departamento de Águas e Energia Elétrica

O chefe do Executivo paulista recebeu do diretor do DAEE, ministro Souza Lima, o seguinte ofício: "Senhor Governador, Em atenção ao determinado no item 1.º do memorando n.º 2250, de 18 do corrente, presta este DAEE a Vossa Excelência as informações seguintes:

Foram realizados completos estudos hidrológicos e geológicos, que compreenderam estes últimos a localização de pedreiras e depósitos de areias, que possam fornecer às obras esses materiais. Estão concluídos e aprovados por este Departamento os anteprojetos.

De acordo com os mesmos terão as usinas as seguintes características:

Table with columns: Aproveitamentos, Unidade, Ibitinga, Lages (Promissão). Rows include Nivel d'Água max., Nivel d'Água max. útil, Nivel d'Água min. útil, Deplicção, Vol. útil do reserv., Engulimento global, Potência efetiv. em kw, Pot. efet. em kw cos=0,90, Energia média Diurna, Energia média Noturna, Total.

Concluem-se atualmente os estudos em modelos reduzidos. Os projetos completos e definitivos deverão ser entregues pela Edisônbras S. A., que os contratou, os de Ibitinga em junho próximo e o de Lages em dezembro do corrente ano. Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração".

LEI N. 4.655, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre alterações em leis de auxílios. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passam a ter a seguinte redação os incisos X, LXII, CCXV, CCLXXXII e CCCLXVII do n.º 238 do art. 1.º da Lei n.º 2.482 de 31 de dezembro de 1953: Cr\$

- "X — Igreja Presbiteriana de Vila Maria, para a Sociedade Auxiliadora Feminina ... 5.000,00
LXII — Associação dos Servidores do Hospital das Clínicas ... 5.000,00
CCXV — Presbitério de São Paulo, para a Federação da Mocidade do Presbitério de São Paulo ... 5.000,00
CCLXXXII — Associação da Igreja Metodista, para o Instituto Metodista, em Santo Amaro ... 5.000,00
CCCLXVII — Sociedade Beneficente A Mão Branca Pró Asilo à Velhice ... 5.000,00
Artigo 2.º — Os incisos CCXV, CCXVI, CCXXII, CCXXXI, CCXXXVII e CCXXXIX do n.º 266 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954, passam a vigorar com a seguinte redação: Cr\$

- "CCXV — Associação da Igreja Metodista, para a Comissão de Ação Social da Paróquia Central ... 20.000,00
CCXVI — Igreja Presbiteriana de Vila Mariana, para obras assistenciais e pavilhão de educação ... 10.000,00
CCXXII — Sociedade Beneficente A Mão Branca Pró Asilo à Velhice ... 5.000,00
CCXXXI — Associação da Igreja Metodista, para a Comissão de Beneficência da Paróquia da Luz ... 5.000,00
CCXXXVII — Associação dos Servidores do Hospital das Clínicas ... 5.000,00
CCXXXIX — Associação da Igreja Metodista, para o Serviço de Assistência Social da Paróquia do Tucuruvi ... 5.000,00
Artigo 3.º — Passa a ter a seguinte redação o inciso XXXIV do n.º 88 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954: Cr\$

- "XXXIV — Sociedade Assistencial Evangélica "Bom Samaritano" ... 5.000,00".
Artigo 4.º — Fica cancelado parcialmente, na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), o n.º 226 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954.
Artigo 5.º — Com os recursos provenientes do cancelamento referido no artigo anterior é concedido um auxílio de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) à Igreja Presbiteriana de Vila Mariana, da Capital, para o pavilhão de educação.
Artigo 6.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 3 do item IX da Relação n.º 11 do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955: Cr\$

- "3 — Sociedade de São Vicente de Paulo 10.000,00".
Artigo 7.º — Passa a ter a seguinte redação o n.º 2 do item IX da Relação n.º 11 do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955: Cr\$
"2 — Clube Atlético Botafogo ... 20.000,00".
Artigo 8.º — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes da medida de que trata o artigo 6.º.
Artigo 9.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n.º 8 do item VI da Relação n.º 42 e o n.º 19 do item XXX da Relação n.º 51, ambos do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955; o n.º 15 do item II da Relação n.º 14; o n.º 2 do item V e o item VI da Relação n.º 34, todas do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957: Cr\$

- "8 — Liga Estudantina Botucatuense 5.000,00
19 — Associação da Igreja Metodista, para a Comissão de Beneficência da Paróquia da Luz ... 5.000,00
15 — Escola Industrial "Bento Quirino", para prêmio ao melhor aluno no ano do recebimento do auxílio ... 5.000,00
2 — Casa Pia S. Vicente de Paulo, de Botucatu ... 10.000,00
VI — de Cabreúva Conferência S. Vicente de Paulo de Cabreúva ... 10.000,00".
Artigo 10 — Fica parcialmente cancelado na importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) o n.º 6 do item III da Relação n.º 28 do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.
Artigo 11 — Ficam cancelados o n.º 9 do item III da Relação n.º 28; o item XXII e o n.º 2 do item XXX da Relação n.º 42; o n.º 7 do item IV, o n.º 2 do item VI e o n.º 1 do item XVIII da Relação n.º 46, todas do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.
Artigo 12 — Fica cancelado o n.º 7 do item III da Relação n.º 28 do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 6.º da Lei n.º 4.292, de 26 de outubro de 1957.
Artigo 13 — Ficam cancelados os ns. 6, 12, 13 e 14 do item VI da Relação n.º 47; o n.º 2 do item XIV e os ns. 9, 11 e 18 do item XXI e os ns. 1 e 2 do item XXII

da Relação n.º 70, ambas do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957.

- Artigo 14 — São concedidos os seguintes auxílios: Cr\$
I — Hospital Santo Antonio, de Oriândia ... 80.000,00
II — Obra Assistencial Nossa Senhora do O. de São Paulo ... 60.000,00
III — Igreja de Nossa Senhora dos Remédios (à rua Tenente Azevedo), de São Paulo ... 10.000,00
IV — Associação dos Velhos Desamparados, de Iguá ... 20.000,00
V — Clube Recreativo de Guarantã, para construção da sede própria ... 50.000,00
VI — Ponte Preta Futebol Clube, de São Paulo, para obras assistenciais ... 20.000,00
VII — Teatro Novos Comediantes, de São Paulo ... 50.000,00
VIII — Orquestra de Câmara de São Paulo, de São Paulo ... 40.000,00
IX — Caixa Escolar do Grupo Escolar de Taquarubim ... 10.000,00
X — Mitra Arquidiocesana de São Paulo, para o Coral da Arquidiocese ... 5.000,00
Artigo 15 — A despesa com a execução do disposto no artigo anterior será coberta com os recursos provenientes das medidas de que tratam os artigos 10 a 13.
Artigo 16 — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 17 — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.
JÂNIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.656, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Modifica leis de auxílios. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item I do n.º 33 do art. 1.º da Lei n.º 2.482, de 31 de dezembro de 1953, e o item I do n.º 41 do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954: Cr\$
"1 — Grêmio Recreativo Esportivo Literário e Atlético Botafense ... 10.000,00
I — Grêmio Recreativo Esportivo Literário e Atlético Botafense ... 10.000,00".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.
JÂNIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.657, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Altera lei de auxílios. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o item IX da Relação n.º 57 e o n.º 2 do item IX da Relação n.º 72 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955: Cr\$
"IX — de São José do Barreiro — Hospital Virgílio Pereira ... 20.000,00".
"2 — Sociedade Amigo das Vilas Gerti, Gonzaga, Gizela e Adjacentes, de São Caetano do Sul ... 5.000,00".
Artigo 2.º — Fica cancelado o item XXI da Relação n.º 42 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.
Artigo 3.º — Com os recursos provenientes do cancelamento de que trata o artigo anterior, é concedido um auxílio de Cr\$ 15.000,00 (quinze mil cruzeiros) à "Corporação Musical Lira Pilarense", de Pilar do Sul.
Artigo 4.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 5.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.
JÂNIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral.

LEI N. 4.658, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre alterações em leis de auxílios. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica retificado para "Instituto de Meninos São Judas Tadeu, de São Paulo", o nome da entidade beneficiada com o auxílio constante do item XIII do n.º 266 do artigo 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954.
Artigo 2.º — Passam a vigorar com a seguinte redação o n.º 1 do item VII da Relação n.º 32, o n.º 1 do item III da Relação n.º 39 e o n.º 23 do item VI da Relação n.º 44, todas do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955: Cr\$
"1 — Lar e Escola São Vicente de Paulo ... 10.000,00
1 — Asilo de São Vicente de Paulo ... 25.000,00
23 — Educandário Espírito Santo, filial da Sociedade Ensino e Beneficência ... 15.000,00".
Artigo 3.º — Passam a ter a seguinte redação o n.º 26 do item VI da Relação n.º 8, o n.º 1 do item V da Relação n.º 37 e o n.º 7 do item XVI da Relação n.º 59, todas do artigo 1.º da Lei n.º 3.735, de 17 de janeiro de 1957: Cr\$
"26 — Educandário Espírito Santo, filial da Sociedade de Ensino e Beneficência ... 10.000,00
1 — Asilo de São Vicente de Paulo ... 30.000,00
7 — Associação Amigos Veteranos de Vila Guarani, de São Paulo ... 10.000,00".
Artigo 4.º — Fica retificado para "S. E. São Cristóvão do Itaim, de São Paulo", o nome da entidade beneficiada com o auxílio consignado no item VII do art. 4.º da Lei n.º 3.995 de 30 de julho de 1957.
Artigo 5.º — Passa a vigorar com a seguinte redação a Lei n.º 4.263, de 22 de outubro de 1957: Cr\$
"Artigo 1.º — Ficam cancelados os itens VI do n.º 245, CCXCIV n.º 266 e o n.º 303, todos do art. 1.º da Lei n.º 2.917, de 28 de dezembro de 1954.
Artigo 2.º — Com os recursos provenientes dos cancelamentos de que trata o artigo anterior são concedidos os seguintes auxílios: Cr\$
I — Associação Lar das Flores, de Suzano ... 25.000,00
II — Escola Apostólica "Santa Catarina de Siena", de Santa Cruz do Rio Pardo ... 10.000,00
III — Igreja Matriz, de Suzano ... 20.000,00
IV — Paróquia de Santa Rita do Passa Quatro ... 15.000,00".
Artigo 6.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.
JÂNIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.659, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Altera lei de auxílios. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Passa a vigorar com a seguinte redação o n.º 4 do item XI da Relação n.º 58 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955: Cr\$
"4 — Associação Feminina de Proteção e Assistência à Infância de Penápolis ... 20.000,00".
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.
JÂNIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.660, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Altera a Lei n.º 3.333, de 31-12-1955. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica retificado para Instituição Beneficente "Nosso Lar", de São Paulo, o nome da entidade beneficiada com o auxílio consignado no n.º 14 do item V da Relação n.º 13 do art. 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.
Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 28 de janeiro de 1958.
JÂNIO QUADROS
Carlos Alberto Carvalho Pinto
Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 29 de janeiro de 1958.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

LEI N. 4.661, DE 28 DE JANEIRO DE 1958

Dispõe sobre alterações em leis de auxílios. O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei: Artigo 1.º — Fica cancelado o n.º 1 do item III da Relação n.º 28 do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955.
Artigo 2.º — Fica cancelado o n.º 1 do item III da Relação n.º 28 do artigo 1.º da Lei n.º 3.333, de 31 de dezembro de 1955, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 6.º da Lei n.º 4.292, de 26 de outubro de 1957.
Artigo 3.º — Ficam cancelados os ns. 6, 12, 13 e 14 do item VI da Relação n.º 47; o n.º 2 do item XIV e os ns. 9, 11 e 18 do item XXI e os ns. 1 e 2 do item XXII